MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 15 de maio de 2024 | Ano V | Edição nº 981A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Autorização de Contratação Direta 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SECADM/LICIT: 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL SERTANEJO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 135 ANOS DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, NO DIA 10/08/2024 (SÁBADO), COM APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 01H30 DE SHOW, NOS TERMOS DO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, Estado de São Paulo, com o CNPJ sob o nº. 46.425.229/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 43.706.788/0001-69, estabelecida à Av. Jandira, nº 452, Andar 1, Sala 03, Indianápolis, São Paulo/SP, CEP: 04.080-002, representada por JOSÉ CARLOS DE ASSIS, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo nº 029/2024, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO E SUAS GENERALIDADES

1.1. Contratação de show artístico musical sertanejo da dupla FERNANDO & SOROCABA, para as comemorações do aniversário de 135 anos do Município de Aguaí/SP, no dia 10/08/2024 (sábado), com apresentação mínima de 01h30 de show, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 029/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como à proposta da contratada inserta no processo referido, ficando as partes adstritas aos seus termos.

1.3. Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/21, inclusive quanto aos casos omissos.

1.4. O show mencionado no item 1.1. desta cláusula, compreende unicamente a apresentação pública dos artistas, conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

1.5. As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a Contratante e a Contratada.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

1.6. A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção após 40 (quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nestes casos, caberá à Contratada o recebimento integral da remuneração descrita neste contrato.

2 - DO PREÇO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

2.1. Os serviços serão recebidos no ato da realização do show, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou ao Almoxarifado desta mesma Secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.2. O preço ora acertado para o cumprimento do contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.153/2023.
2.4. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

2.5. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

2.7. A despesa decorrente deste contrato onerará o seguinte elemento econômico:

05.09. 13.392.0009. 2.031. 3.3.90.39. 000350. 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – APOIO ÀS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

2.8. O valor do contrato é fixo e irreajustável.

3 – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

4 – DA ESTRUTURA OBRIGATÓRIA

4.1. A Contratante compromete-se a fornecer a montagem de palco, energia elétrica, camarim e segurança, nos termos exigidos pela Contratada em sua proposta, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. A **CONTRATANTE** compromete-se a manter, de acordo com as normas previstas na legislação (Federal, Estadual e Municipal) pertinentes à espécie, a segurança da **CONTRATADA**, desde o momento do início do Show Musical, até o cumprimento do objeto deste, observando-se, ainda:

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

4.2. DA HOSPEDAGEM:

4.2.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira, hospedagem no melhor hotel (categoria 5 estrelas) na cidade de realização do show, com as seguintes acomodações: 02 (dois) apartamentos suite luxo casal, 04 (quatro) apartamentos single, 14 (quatorze) apartamentos duplos, conforme room-list, que estarão sujeitos à aprovação prévia da CONTRATADA, e lhe deverá ser informado com antecedência mínima de 22 (vinte dois) dias;

4.2.2. Se não houver hotel (categoria 5 estrelas) no município do evento, deverão ser acomodados conforme room list na cidade mais próxima que reúna tais condições e características.

4.2.3. Reserva-se a CONTRATADA o direito de rejeitar a hospedaria caso a mesma não atenda às condições mínimas de segurança e higiene.

4.3. DA ALIMENTAÇÃO:

É de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento de **3.400,00 (TRÊS MIL E QUETROCENTOS REAIS)** de diária de alimentação da equipe da Contratada. O pagamento deverá ser efetuado em depósito bancário ou pix no dia pré definido pela contratada.

4.4. DO TRANSPORTE:

4.4.1. Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento do transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) à equipe e artistas.

4.4.2. A CONTRATANTE irá fornecer à CONTRATADA na cidade do show 02 (duas) Vans “NOVAS” (Sprinter ou similar) com Ar Condicionado e 02 (dois) Carros Executivos ambos com motoristas qualificados para o deslocamento de toda equipe durante a preparação e realização do evento, devendo ficar à disposição da CONTRATADA desde sua chegada ao aeroporto até a sua saída, incluindo estes traslados;

4.4.3. Os transportes que tratam esta cláusula ficarão sujeitos a cumprir horários estabelecidos pela produção da **CONTRATADA**, não sendo admitida em hipótese nenhuma interferência de terceiros nos desvios de roteiro e horários dos mesmos, bem como fica vetada a presença de pessoas estranhas nos referidos veículos.

4.5. DOS CARREGADORES:

4.5.1. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, sob sua responsabilidade financeira 16 (dezesseis) carregadores, homens aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

4.5.2. Caso a CONTRATANTE não disponibilize os carregadores, a mesmo pagará multa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.6. DO CAMARIM:

4.6.1. É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação de no mínimo 02 (dois) camarins que ficarão exclusivamente à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além de providenciar o abastecimento dos itens que constam da ficha técnica de produção enviada pela CONTRATADA, não deixando de reabastecer o camarim até o início do show;

4.7. DA PRODUÇÃO:

4.7.1. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o RIDER TÉCNICO DA DUPLA, e autorização prévia do produtor técnico responsável.

4.7.2. Caberá exclusivamente a CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

4.7.3. Obriga-se ainda a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não realizar e não permitir que se realize no dia e local previsto para a apresentação dos ARTISTAS, nenhuma outra apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

4.7.4. Caso venha a existir alguma outra apresentação artística no palco a ser utilizado pela CONTRATADA, esta deverá ser comunicada com antecedência e sua realização somente se dará com sua autorização expressa;

4.7.5. Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta da CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 12h (doze horas) antes do show, seguindo as especificações técnicas do rider técnico da dupla, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

4.7.6. Deverá a CONTRATANTE trabalhar com empresas de som devidamente credenciadas pela CONTRATADA ou apresentar em tempo hábil a empresa responsável para que haja autorização pelo produtor técnico da CONTRATADA;

4.7.7. O não atendimento técnico por parte da CONTRATANTE, assim devidamente especificado no rider técnico, inclusive de toda iluminação necessária descrita no referido documento aderente, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pela

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

CONTRATADA, confere a esta o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido, cabendo à CONTRATANTE o pagamento integral do valor do cachê estipulado neste contrato;

4.7.8. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pela CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a empresa ou pessoa responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

4.7.9. A CONTRATANTE tem por obrigação manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show providenciando para tanto, 03 (TRÊS) geradores de 250 KVA cada um (que deverão ficar ligados), ou 02 (DOIS) geradores de 250 KVA e uma chave reversora e demais equipamentos, obedecendo ao RIDER TÉCNICO disponível no site oficial da dupla. Caso isso não seja possível e venha a prejudicar ou comprometer o evento, deve a CONTRATANTE pagar integralmente o cachê mais despesas de transporte e alimentação à CONTRATADA.

4.7.10. Não será autorizada em hipótese alguma, a colocação de mesas e cadeiras na frente do palco e/ou em áreas denominadas “área vip”, ressalvado os locais com assentos já fixados, declarando a CONTRATANTE ter pleno e total conhecimento acerca desta proibição. Havendo descumprimento, a produção da dupla poderá retirá-las para a execução do show, a critério da CONTRATADA;

4.8. DA VISTORIA:

A CONTRATADA se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 6 (seis) horas antes do horário de início da apresentação;

4.9. DA DIVULGAÇÃO:

4.9.1. Será de exclusiva responsabilidade e às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, tais como: veiculações na TV, inserções em rádios da região, jornais da região, carro de som, outdoors na região, panfletos e cartazes vitrine;

4.9.2. Fica expressamente proibido a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário a CONTRATANTE estará sujeita às penalidades previstas em lei;

4.9.3. Não efetuar, nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do Artista se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, câmeras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação;

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

4.9.4. Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação;

4.9.5. Não podendo ainda a CONTRATANTE assumir, em nome dos ARTISTAS, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes;

4.9.6. Poderá a CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação prévia para a CONTRATANTE e de qualquer compromisso assumido por esta, divulgar livremente, inclusive no palco e nos telões, as marcas e produtos de seus patrocinadores durante a realização do espetáculo contratado.

4.10. DAS DILIGÊNCIAS DA CONTRATANTE:

4.10.1. Cabe à CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

4.10.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará (ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no (s) local (is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição da CONTRATANTE.

4.10.3. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá (ao), além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de segurança qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.

4.10.4. O(s) evento(s) poderá (ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a CONTRATADA de multa contratual, considerado assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A CONTRATADA isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local (is) do(s) evento(s), seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.

4.10.5. Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

4.10.6. A CONTRATANTE fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação pertencentes à equipe nos locais por ela estabelecidos como hotéis, camarins, palco e compartimentos propriamente designados para tal, sendo a CONTRATANTE obrigada a ressarcir o músico ou acompanhante integralmente em 24 (vinte e quatro) horas pela perda de seu equipamento ou pertences, caso os locais próprios e estipulados pela CONTRATANTE sejam violados e os mesmos objetos subtraídos,

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

quebrados ou destruídos. Os músicos e seus acompanhantes são totalmente responsáveis pelos seus pertences fora dos locais acima indicados.

4.10.7. A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência da CONTRATANTE com relação, mas não limitado, ao exposto no parágrafo anterior, obriga da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se referem ao pagamento dos honorários, despesas e demais dos ARTISTAS e da CONTRATADA;

4.10.8. Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver a aprovação da CONTRATADA;

4.10.9. Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do Artista, à sua marca ou ao seu nome;

4.10.10. A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenires de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;

4.10.11. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA a quantia de 100 (cem) ingressos (sendo 50 camarote e 50 pista) a título de cortesia por show, para atender aos Fã-clube e patrocinadores, para uso exclusivo da CONTRATADA;

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal;

5.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo sanar as falhas que por ventura venham a ocorrer, em prazo estabelecido para tanto;

5.3. atender às solicitações de imediato, corrigindo no prazo estabelecido, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

5.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observâncias às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para qualificação no Processo Administrativo nº 029/2024.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.2. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

6.3. Documentar as ocorrências havidas durante a execução contratual;

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidos;

6.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de descumprimento do presente contrato, nos termos do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada à contratada multa equivalente a 10% do valor deste contrato, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, nos termos do artigo 157 da mesma Lei.

8- DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, no que couber, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

10- DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Aguaí – SP., para dirimir dúvidas, ou ações decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo denominadas, para os efeitos legais.

Aguaí, 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

JOSÉ CARLOS DE ASSIS

Testemunhas:

Alan dos Santos
CPF: 275.900.658-11

Cleber Augusto de Melo Martins
CPF: 283.279.638-99

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

054
05

DocuSign Envelope ID: C32E541F-CD03-4804-A11F-EDFACCC635F9

FERNANDO & SOROCABA

DESCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

CACHE ARTISTAS	PREÇO
ARTISTA 1:	R$ 84.000,00
ARTISTA 2:	R$ 84.000,00
BANDA:	R$ 30.000,00
TRANSPORTE ARTISTA:	R$ 24.000,00
PASSAGENS:	R$ 15.000,00
DIÁRIA ALMOÇO E JANTA:	R$ 3.000,00
IMPOSTO:	R$ 60.000,00
TOTAL:	R$ 300.000,00

JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS
Rua Jandira, 452 – Moema - São Paulo/SP
Fone 11 5054-9393

DS
A

Prefeitura Municipal de Aguaí
PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de impressoras da marca ricoh, que estão localizadas na secretaria de Desenvolvimento Social e Família

FORNECEDOR: ALEXANDRE PEREIRA CARDOSO – CNPJ nº 08.012.926/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos do Artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Termo de Referência.

15 DE MAIO DE 2024.

CLAUDIA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA